



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**

**RODRIGO DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo 001/2024, conforme segue:

**JULGAMENTO DOS RECURSOS**

**RECURSO 001**

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 04 para os cargos de nível superior.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Trata-se de grupo de palavras específicos, ou seja, aqueles que indicam itinerários. Neste caso há o uso de travessão, conforme exemplo a seguir:

*Ex.: A rodovia Belém–Brasília está em péssimo estado.*

**Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:**

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.*

**Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.**

Município de Petrolândia, 14 de janeiro de 2025.

**RODRIGO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal